



**CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**AUTÓGRAFO N° 31/2021**  
**PROJETO DE LEI N° 31/2021**

**ALTERA O ANEXO III DA LEI N° 5.164 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI N° 5.366 DE 03 DE JULHO DE 2020 (LDO) - AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R\$ 16.807,00 (DEZESSEIS MIL, OITOCENTOS E SETE REAIS), PARA ATENDER O PROGRAMA DO FNDE - PDDE (PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA).**

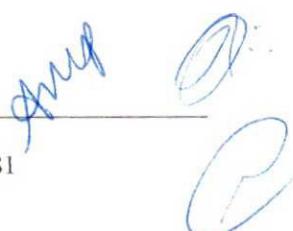
O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** O Anexo III, da Lei Municipal nº 5.164, de 19 de outubro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para o período de 2018 a 2021, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

**“ANEXO III**  
**PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2018 A 2021**

<b>Unidade Executiva</b>	<i>Atividades Educacionais</i>				
<b>Código da Unidade</b>	<i>Nº. 02.07.04</i>				
<b>Função</b>	<i>Educação</i>				
<b>Código da Função</b>	<i>Nº. 12</i>				
<b>Sub-Função</b>	<i>Ensino Infantil</i>				
<b>Código da Sub-Função</b>	<i>Nº. 365</i>				
<b>Programa</b>	<i>Educação para Todos</i>				
<b>Código do Programa</b>	<i>Nº. 0012.2</i>				
<b>Atividade</b>	<i>Atividades do Ensino Infantil Creches</i>				
<b>Código da Atividade</b>	<i>Nº. 2.053</i>				
<b>Ações</b>					
<b>Meta Física</b>		<b>Unidade de Medida</b>			
<i>100</i>		<i>Percentual</i>			
<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>Meta PPA</b>	
<i>000</i>	<i>000</i>	<i>000</i>	<i>100</i>	<i>100</i>	
<b>Custo Financeiro Total</b>					
<b>Custo Financeiro por Exercício</b>					
<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>Meta PPA</b>	
<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>16.807,00</i>	<i>16.807,00</i>	
<b>Justificativa das modificações:</b> Inexiste dotação junto à Secretaria Municipal de Educação para custear despesas do PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola).					

**Art. 2º** O anexo IIA da Lei Municipal nº 5.366, de 03 de julho de 2020, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, passa a vigorar com a seguinte inclusão:





**CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**“LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.**  
*Programas de Governo – Anexo II A*

<i>Unidade Executiva</i>	<i>Atividades Educacionais</i>
<i>Código da Unidade</i>	<i>Nº. 02.07.04</i>
<i>Função</i>	<i>Educação</i>
<i>Código da Função</i>	<i>Nº. 12</i>
<i>Sub-função</i>	<i>Ensino Infantil</i>
<i>Código da Sub-Função</i>	<i>Nº. 365</i>
<i>Programa</i>	<i>Educação para Todos</i>
<i>Código do Programa</i>	<i>Nº. 0012.2</i>
<i>Ações</i>	
<i>Atividade</i>	
<i>Manutenção das Atividades do Ensino Infantil</i>	
<i>Código da Atividade</i>	<i>Nº. 2.053</i>
<i>Meta Física Para o Exercício</i>	
100	<i>Percentual</i>
<i>Custo Financeiro Total para o Exercício</i>	<i>R\$ 16.807,00</i>

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no montante de R\$ 16.807,00 (dezesseis mil oitocentos e sete reais), cuja operação far-se-á por transferências de recursos do FNDE – PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por decreto, desde que necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, 18 de maio de 2021.

Rafael José Frabetti  
Presidente

Dr. Marcelo Miranda  
Secretário

Registrado e Publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Antonio Marcos Pereira  
Secretário Legislativo